te lei:

Art. 1º - Ficam fazendo parte da concessão outorgada ao sr. Antonio Vilela Reis, pela lei nº 542, de 21 de Fevereiro de 1957, as linhas telefônicas municipais construidas pela Prefeitura, nêste municipio, de Frutal ao povoado de Barroso e ao km 27, da Rodovia S. Paulo Cuiabá, nas mesmas condições já estabelecidas no respectivo contráto de concessão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Abril de 1961.

Necime Lopes Latifa

[signature] - Sec.

Registrada e publicada, nesta secretaria, na mesma data. O sec. [signature]

Lei nº 914, de 18 de abril de 1961.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os creditos suplementares abaixo, destinados ao refôrço das seguintes dotações do orçamento vigente:

"8 04 3" Impréssos, livros e material de expediente — Cr$10.000,00

8 63 1 Operários do serviço de reparos de esgôtos — Cr$10.000,00

8 63 3 Para o serviço de esgôto — Cr$10.000,00

8 63 1 Operários do serviço de eletricidade Cr$ 50.000,00
8 81 1 Operários do serviço de ruas, praças e jardins Cr$ 500.000,00
8 81 4 Bom o serviço de ruas, praças e jardins Cr$ 30.000,00
8 81 4 Para extinsão de formigas Cr$ 20.000,00
8 89 4 Conservação de veículos Cr$ 100.000,00
Cr$ 550.000,00

Art. 2º - O crédito aberto correrá por conta de saldos de exercício de 1960.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de Abril de 1961.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O Sec.

Lei nº 915, de 18 de Abril de 1961.

Autoriza majoração de dotação orçamentária e contém outra providência.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada, para Cr$ 500,00 a contribuição devida à Associação Brasileira de Municípios, de que trata a dotação "8984", do orçamento vigente.